



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de Novembro de 2011



Série

Número 215

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Despacho n.º 21/2011

Proíbe e ficam sujeitos a sanção disciplinar os dirigentes, funcionários ou trabalhadores de qualquer estrutura sob tutela do Governo Regional, de exercer advocacia a favor de parte contrária que litigue com algum dos serviços, empresas ou institutos.

Despacho n.º 22/2011

Determina que não poderá ser efectuado qualquer pagamento, além dos respectivos vencimentos ou salários e abonos legais, a dirigente ou funcionário de qualquer serviço da Administração Pública Regional, bem como de Empresa Pública ou de Instituto Público.

Despacho n.º 23/2011

Delegação de competências, no Chefe de Gabinete, Dr. Luís Nuno Rebelo Fernandes Olim.

SECRETARIAREGIONAL DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 5/2011

Nomeação, para o cargo de Chefe de Gabinete da Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes, a licenciada Raquel Vasconcelos Drummond Borges França, Técnico Superior, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal dos Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes.

Despacho n.º 6/2011

Delegação de competências no Chefe de Gabinete, Licenciada Raquel Vasconcelos Drummond Borges França sem prejuízo de eventual avocação, competências para exercer os seguintes poderes, no âmbito do Gabinete e serviços directamente dependentes.

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de rectificação n.º 15/2011

Rectifica os despachos da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes, publicado, no Jornal Oficial, II série, n.º 214, de 17 de Novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Aviso

Nova Proposta de Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo/Ponta da Calheta - Porto Santo (PUPC).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DAMADEIRA**Despacho n.º 21/2011**

Fica absolutamente proibido, sujeito a sanção disciplinar, os Dirigentes, Funcionários ou Trabalhadores de qualquer estrutura sob tutela do Governo Regional da Madeira, exercer advocacia a favor de parte contrária que litigue com algum dos Serviços, Empresas ou Institutos acima referidos.

O Presente Despacho vai para execução por todos os Senhores Membros do Governo Regional que darão conhecimento a quem tiverem por conveniente.

Funchal, 11 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Despacho n.º 22/2011

Afim de serem evitados equívocos, determino que não poderá ser efectuado qualquer pagamento, além dos respectivos vencimentos ou salários e abonos legais, a Dirigente ou Funcionário de qualquer Serviço da Administração Pública Regional bem como de Empresa Pública ou de Instituto Público, pela prestação de parecer ou serviço similar a qualquer das estruturas acima referidas sob tutela do Governo Regional, ainda que se trate de entidade diferente da estrutura em que o mencionado Dirigente ou Funcionário se integra.

O presente Despacho vai para execução a todos os Senhores Membros do Governo Regional da Madeira e, em especial, para cumprimento pelos Serviços da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Funchal, 11 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Despacho n.º 23/2011

Nos termos da alínea a) do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de Novembro, delego no Chefe do meu Gabinete, Dr. Luís Nuno Rebelo Fernandes Olim, a competência para:

- 1) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquela que, devido ao seu especial conteúdo, tenha de ser submetida e assinada por mim.
- 2) Autorizar despesas públicas, com locação, prestação de serviços e aquisição de bens até o limite máximo legal do procedimento por ajuste directo e ainda despesas eventuais de representação dos serviços da Secretaria-Geral da Presidência, que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efectivação.
- 3) Exarar nos processos de movimento de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, os despachos exigidos para o seu desenvolvimento normal subsequente às decisões decorrentes dos procedimentos concursais;
- 4) Autorizar as propostas de abertura de procedimentos concursais.
- 5) Homologar as actas referentes aos procedimentos concursais, bem como as actas de ofertas públicas de emprego.

- 6) Outorgar os contratos de pessoal.
- 7) Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos.
- 8) Autorizar o abate de bens.
- 9) Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal.
- 10) Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal.
- 11) Autorizar, ou não, a recuperação do abono de vencimento de exercício perdido.
- 12) Assinar os processos de despesa que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efectivação pela entidade competente.
- 13) Autorizar a inscrição nos cursos de formação profissional a cargo da Direcção Regional da Administração Pública e Local.
- 14) Autorizar todo o processo relacionado com acidentes em serviço.
- 15) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como a aposição de "visto" nos respectivos boletins.
- 16) Homologar as avaliações de desempenho e superintender as acções a serem desenvolvidas no âmbito do sistema de avaliação do desempenho dos funcionários públicos.
- 17) Deferir os pedidos de exoneração ou rescisão de pessoal.
- 18) Autorizar a mobilidade do pessoal.
- 19) Instaurar processos disciplinares, nomear instrutor, emitir decisão do processo e aplicar a pena disciplinar.
- 20) Autorizar deslocações em serviço, que decorram em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos, ou despesas, com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipados ou não.
- 21) Conceder licenças sem remuneração.
- 22) Autorizar a acumulação de funções do pessoal.
- 23) Assinar requisições de material à Direcção Regional do Património, designadamente, as de bens inventariáveis, bens duradouros e bens não duradouros.
- 24) Autorizar ou determinar a prática de quaisquer actos e assinar os documentos cuja elaboração se revele necessárias para o normal funcionamento dos serviços.

Nas suas ausências ou impedimentos será substituído pelos Adjuntos do Gabinete.

Este despacho produz efeitos desde 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 15 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

SECRETARIA REGIONAL DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 5/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, compete ao membro do Governo a nomeação do Chefe de Gabinete que coadjuva a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes, no exercício das suas funções.

Assim ao iniciar as funções de Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes, é de primordial importância a nomeação do meu Chefe de Gabinete, ao qual compete a coordenação do Gabinete e a ligação aos serviços integrados ou dependentes da Secretaria Regional da Cultura, do Turismo e Transportes, bem como aos outros departamentos governamentais.

Com a publicação do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2011, de 9 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º e com os artigos 3.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

1. Nomear, para o cargo de Chefe de Gabinete da Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes, a licenciada Raquel Vasconcelos Drummond Borges França, Técnico Superior, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal dos Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes.
2. O vencimento é o fixado por lei para o referido cargo, acrescido do abono mensal de despesas de representação.
3. Autorizar a nomeada, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, a exercer as actividades ali referenciadas dentro do respectivo condicionalismo legal.
4. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, este despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes, 14 de Novembro de 2011.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES, Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 6/2011

A multiplicidade e elevada quantidade de procedimentos administrativos inerentes às actividades prosseguidas no âmbito das atribuições da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, impõem a necessidade de delegar competências, de modo a agilizar os procedimentos, acelerar o processo de tomada de decisão e desburocratizar os serviços.

Assim, ao abrigo do Decreto n.º 4/2007, de 19 de Junho, do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, dos n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Ficam delegadas no meu Chefe de Gabinete, Licenciada Raquel Vasconcelos Drummond Borges França sem prejuízo de eventual avocação, competências para exercer os seguintes poderes, no âmbito do Gabinete e serviços directamente dependentes:
 - a) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquela que devido ao seu especial conteúdo tenha de ser submetida ou assinada por mim;
 - b) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de € 5 000,00;
 - c) Assinar os processos de despesa, até ao montante referido na alínea anterior, após a observância de todos os procedimentos legais e verificação pelos serviços de contabilidade;
 - d) Assinar os processos de despesa, referentes às remunerações dos trabalhadores da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes;
 - e) Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores, suas alterações, bem como autorizar o gozo e acumulação de férias;
 - f) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos trabalhadores;
 - g) Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores;
 - h) Autorizar o abono de ajudas de custo e seu processamento dos trabalhadores que se desloquem em serviço na Região Autónoma da Madeira;
 - i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como a aposição do visto nos respectivos boletins;
 - j) Autorizar a recuperação do vencimento perdido por motivo de doença;
 - k) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em cursos de formação ou outras iniciativas similares que decorram na Região Autónoma;
 - l) Em geral autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e, ainda, assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.
2. Nas ausências e impedimentos do Chefe de Gabinete, estas competências serão exercidas pelo meu Adjunto Carlos Alberto Ferreira Figueira da Silva e nas ausências ou impedimentos deste pelo meu Conselheiro Técnico, Alexandre José Rodrigues dos Reis.
3. A presente delegação de competências produz efeitos a 14 de Novembro de 2011.

Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes, 14 de Novembro de 2011.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES, Conceição Almeida Estudante

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de rectificação n.º 15/2011

Por ter saído com inexactidão a assinatura da Secretária Regional da Cultura, Turismo no Jornal Oficial, II série, n.º 214, de 17 de Novembro de 2011, procede-se a seguinte rectificação:

Onde se lê:

A SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES,
Conceição Almeida Estudante

Deve ler-se:

A Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes,
Conceição Almeida Estudante

Direcção Regional da Administração da Justiça, 18 de
Novembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Aviso

NOVA PROPOSTA DE PLANO DE URBANIZAÇÃO DA FRENTE MAR
CAMPO DE BAIXO/PONTA DA CALHETA - PORTO SANTO (PUPC)

Discussão Pública

(artigo 55.º, n.ºs 3 e 4 do Decreto Legislativo Regional
n.º 43/2008/M, de 23 de Dezembro)

Fátima Filipa de Menezes, Presidente da Câmara Municipal
do Porto Santo, torna público, que o órgão executivo municipal,
na sua reunião ordinária pública realizada a 31 de Outubro de

2011, deliberou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo
55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de
Dezembro, submeter a discussão pública, pelo prazo de 20 dias
úteis, com início a partir do 6.º dia útil após a publicação deste
Aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, a nova
Proposta de Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de
Baixo/Ponta da Calheta - Porto Santo (PUPC).

A referida proposta, acompanhada do respectivo relatório
ambiental e dos demais pareceres emitidos, além do contrato
celebrado com o Consórcio para a sua realização, na sequência
do processo de contratualização, estarão disponíveis para
consulta pública no novo edifício de serviços públicos à Rua Dr.
Nuno Silvestre Teixeira, todos os dias úteis das 09H00 às 12H30
e das 14H00 às 17H00.

Durante o período de discussão pública, todos os
interessados, no uso do direito de participação, poderão
apresentar, por escrito, ou enviar por correio electrónico
(urbanismo@cm-portosanto.pt), as suas reclamações, sugestões
ou observações, que julgarem por mais convenientes.

Mais se informa que durante este período os serviços técnicos
da Câmara Municipal, todas as segundas-feiras, das 14H00 às
17H30, prestarão os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Paços do Concelho do Porto Santo, em 16 de Novembro de
2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Fátima Filipa de Menezes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)